

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
Edital nº 01/2021

O Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT), por sua Comissão de Residência Médica (COREME), considerando o item 15.11 do Edital nº 68/2020, torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos às vagas remanescentes à Residência Médica em **ÁREAS COM PRÉ- REQUISITO** para os programas descritos neste Edital, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos serão selecionados para as **áreas com pré-requisito**, conforme quadro de vagas e requisitos, disposto no item 2 deste Edital.
- 1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada em fase única de Prova Objetiva, comum a todos os programas.
- 1.3 A execução da Prova Objetiva será de responsabilidade da COREME do CHT.
- 1.4 Para todos os procedimentos e atos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, VAGAS, DURAÇÃO DO CURSO E REQUISITOS

Programas de Residência Médica	Vagas	Duração	Parecer CNRM
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	01	01 ano	1375/2019
Cirurgia Vascolar	01	02 anos	1202/2018

2.1 Dos Programas e Pré-Requisitos:

Programa	Pré-Requisito
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica; ou Otorrinolaringologia; ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
Cirurgia Vascolar	Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral; ou Programa de Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica

- 2.1.1 Os programas de residência médica que se constituem em pré-requisito devem ser reconhecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – SESu/MEC.
- 2.1.2 Para o candidato com diploma de Médico de universidade estrangeira é necessário que o diploma tenha sido reconhecido pela Embaixada Brasileira em seu país e revalidado por universidade brasileira pública, conforme Resolução do CFM nº 1832/2008, assim como o Certificado do pré-requisito.

3 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos indispensáveis à investidura na vaga.
- 3.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via e-mail coreme.ht@gmail.com, com as seguintes informações : Area de Interesse, Nome Completo, Data Nascimento, RG e CPF, a partir do dia **10/03/2021 as 09h00min até as 09h00min do dia 11/03/2021**.
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais) deverá ser realizado até até as **12h00min** do dia **11/03/2021**, mediante depósito ou transferência bancária, sendo os dados fornecidos no ato da inscrição, **devendo ser enviado o comprovante de pagamento para o email da COREME-CHT (coreme.ht@gmail.com) até às 13h00min do dia 11/03/2021**.
- 3.5.1 A COREME-CHT não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a realização de depósito ou transferência bancária.
- 3.5.2 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto a COREME-CHT.
- 3.6 A inscrição será confirmada através de e-mail após a identificação do recebimento do comprovante de pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.

A
g

- 3.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 3.8 A COREME-CHT não se responsabilizará por:
- pagamento efetuado fora do prazo;
 - agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamento efetuado em valor inferior ao especificado;
- 3.9 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 3.10 No dia **11/03/2021** será disponibilizada uma lista contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, endereço eletrônico do CHT (www.cht.pr.gov.br).
- 3.11 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

4 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 4.1 A Prova Objetiva será realizada na cidade de Curitiba, no Centro de Estudos do Complexo Hospitalar do Trabalhador. Endereço: Avenida República Argentina, 4406 – Novo Mundo, Curitiba/PR.
- 4.2 No momento da confirmação da inscrição via email sera fornecido o ensalamento.

5 DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **12/03/2021** com início às **09h00min** e duração máxima de 2 horas.
- 5.2 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 5.3 O Conteúdo Programático bem como as Referências indicados para as provas serão determinados pela COREME CHT e publicados em *link* específico concomitantemente com a publicação deste Edital.
- 5.3.1 Serão objeto de avaliação apenas as referências publicadas até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital.
- 5.4 A prova será composta por 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada.
- 5.4.1 A prova versará sobre conhecimentos relacionados ao pré-requisito exigido para o programa ao qual o candidato se inscrever.
- 5.5 A pontuação da Prova Objetiva será assim definida:

Para Áreas:	Pontos p/ Questão	Pontos
com Pré-Requisito – Todos os Programas	5 (cinco)	Até 100 (cem)

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 Poderá, a critério da COREME-CHT, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes.
- 6.2 Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá usar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos, em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020 (Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências).
- 6.3 O candidato que desobedecer a essas determinações bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do processo de seleção.
- 6.4 A qualquer tempo, a Banca Examinadora poderá publicar, por meio de Edital específico, novas orientações e procedimentos relacionados à realização da prova em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2.
- 6.5 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 6.5.1 Para fins de realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identificação profissional emitida por Ordem ou Conselho de Classe, por exemplo: CRM, OAB, CREA etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou, ainda, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
- 6.5.2 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 6.5.3 O documento de identificação será solicitado em qualquer etapa deste processo de seleção em que seja necessária a presença do candidato.

[Handwritten signature]

- 6.5.4 É discricionário a COREME-CHT submeter o candidato à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.
- 6.5.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.
- 6.5.5.1 No caso descrito no subitem 6.5.5, a via original do BO deverá ser acompanhada de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 6.5.5.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 6.6 Em razão dos procedimentos de saúde/segurança quanto à prevenção contra a COVID-19, não será permitido ao candidato alimentar-se no local de prova, devendo, pois, com antecedência que julgar por necessária/adequada a seu estado, acautelar-se também a esse respeito.
- 6.7 O candidato deverá indicar no ato da inscrição a necessidade de atendimento especial para alimentar-se no local de prova.
- 6.8 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógio, arma e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) a utilização, em qualquer hipótese, de bebedouros, devendo o candidato, levar sua própria garrafa de água, transparente e sem rótulo, em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro ou similares;
 - g) emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 6.9 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 6.10 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
- 6.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 6.12 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do processo de seleção.
- 6.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 30 min (trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar a prova.
- 6.14 Os dois últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea, será eliminado do certame.
- 6.15 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 6.16 O CHT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante realização das provas, nem por danos a eles causados.

7 Dos Recursos contra a Prova Objetiva

- 7.1 No dia **12/03/2021 às 11h00min**, logo após o término do período previsto para a prova, a COREME-CHT publicará o gabarito provisório das questões objetivas no mural do Centro de Estudos do CHT.
- 7.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e nas Referências estabelecidos para o processo de seleção e apresentados via e-mail a COREME-CHT, no período de **2 (duas) horas após a publicação do gabarito provisório**.
- 7.3 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pela COREME-CHT, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição dos requerentes até as **16h30min do dia 12/03/2021**.
- 7.4 Se qualquer recurso for julgado procedente será emitido novo gabarito.
- 7.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.
- 7.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela



qual não caberão recursos adicionais.

- 7.8 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do processo de seleção.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
8.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
8.3 Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados até o número de vagas disponíveis em cada programa.
8.4 A lista dos aprovados em cada programa será publicada no endereço eletrônico do CHT (www.cht.pr.gov.br) a partir das 17h00min do dia 12/03/2021.
8.5 Estará automaticamente desclassificado do processo de seleção o candidato que zerar a Prova Objetiva.
8.6 Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.

9 MATRÍCULA PRESENCIAL

- 9.1 Para a matrícula, o candidato deverá preencher o formulário disponível no Centro de Estudos do CHT, a partir das 08h00min do dia 15/03/2021 até as 12h00min do dia 15/03/2021.
- 9.1.1 No momento da matrícula, será necessário apresentar cópia, frente e verso quando houver, dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
 - b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
 - c) Número do PIS/PASEP.
 - d) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Paraná.
 - e) Número da conta bancária em nome do candidato.
 - f) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
 - g) Dados de telefone, celular e e-mail;
 - h) Certificado ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação da residência médica de estar cursando o último ano do programa de residência médica do pré-requisito, em papel timbrado, reconhecido pela SESu/MEC com término em data anterior ao início do programa de residência. O candidato que apresentar declaração compromete-se a entregar cópia do Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica do pré-requisito na secretaria da COREME CHT, tão logo estiver em posse do mesmo, sob pena do não recebimento do certificado ao final da residência.
- 9.2 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial, sob pena de eliminação do processo de seleção e consequente perda do direito a vaga.
- 9.3 Perderá direito à vaga o candidato que, nas datas previstas, deixar de:
- a) Entregar cópia dos documentos solicitados;
 - b) Efetivar a matrícula presencial na data prevista.
 - c) Comprovar, até momento da matrícula presencial, que não está matriculado em outro programa de residência no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 9.4 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer à matrícula presencial, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 9.5 O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.
- 9.6 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos.
- 9.7 A ausência do candidato ou de seu representante legal no ato da matrícula presencial acarretará a eliminação do candidato, sendo feita chamada subsequente que no mesmo dia 15/03/2021 após as 12h00min via telefone e/ou email ao candidato.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Obedecendo ao disposto no art. 5º, da Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Médica, serão efetivadas somente as matrículas de candidatos suplentes que não possuam vínculo em outro Programa de Residência, até o dia 15 de março.
- 10.1.1 Nesse caso, se matriculado em outro Programa e em outra instituição, o candidato suplente aprovado e convocado deverá primeiramente formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado.
- 10.1.2 Se, no ato da matrícula presencial, for detectado que o candidato suplente já está matriculado em outro PRM e cadastrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), esse candidato será eliminado, sendo obedeidas as normas para chamadas subsequentes.
- 10.2 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital ou em Editais complementares.

- 10.3 Se o candidato necessitar de declaração de participação na seleção, ele deverá, somente no dia de realização da etapa, dirigir-se à inspetoria do seu local de realização de prova.
- 10.4 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.
- 10.5 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 10.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 10.7 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.
- 10.8 O candidato regularmente matriculado (conforme as datas previstas neste Edital) deverá cumprir todas as regras deste Edital e iniciar efetivamente suas atividades conforme as informações constantes nos itens 9 e 10, impreterivelmente. O candidato regularmente matriculado que iniciar as atividades no programa e posteriormente desistir da vaga deverá comunicar imediatamente a secretaria da COREME CHT, para que sejam aplicados os procedimentos para convocação de suplente, conforme previsto nesse Edital.
- 10.9 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com a COREME-CHT até três meses após a data da prova. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.
- 10.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME-CHT e pela CENTRO DE ESTUDOS DO CHT.
- 10.11 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento é de R\$3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- 10.12 O candidato ou candidata que desejar fazer uso de seu nome social deve entrar em contato com a COREME-CHT através de e-mail (coreme.ht@gmail.com), até as **09h00min do dia 11/03/2021**.
- 10.13 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2021.


Prof. Dra. Silvana Klug Pimentel
Coordenadora da COREME
Complexo Hospitalar do Trabalhador


Prof. Dra. Maria de Lourdes Pessole Biondo Simoes
Diretora Acadêmica
Complexo Hospitalar do Trabalhador


Dr. Geci Labres de Souza Júnior
Superintendente do Complexo Hospitalar do Trabalhador